

Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 47/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 128/2016

RECLAMADO: M F MOTA & CIA LTDA – COMERCIAL MOTA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 500 UPF'S (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 48/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 415/2016

RECLAMADO: CLL CAROLINE PRESENTES

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.000 UPF'S (DUAS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 48/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 411/2016

RECLAMADO: LANCHONETE BOM SABOR TROPICAL LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.500 UPF'S (DUAS MIL E QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 49/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 132/2016

RECLAMADO: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 500 UPF'S (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 50/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 136/2016

RECLAMADO: G. CAVALHO VITÓRIA – SUPERMERCADO VITÓRIA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 51/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 134/2016

RECLAMADO: N.O. DOS SANTOS – COMERCIAL CEARÁ

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 500 UPF'S (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 52/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 07/2015

RECLAMADO: THAYGH DE OLIVEIRA BRAHIM LANCHONETE – SPA LANCHE

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 500 UPF'S (QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 53/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 411/2016

RECLAMADO: LANCHONETE BOM SABOR LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.500 UPF'S (DUAS MIL E QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAHAN – Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 185463

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

PORTARIA Nº 056/2017–GGA/SEDEME BELÉM,31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 01/01/2015, publicada no DOE Nº 32.805 de 12/01/2015 e Portaria nº 06/2015 – GS/SEDEME de 13/01/2015, publicado no DOE nº 32.808 de 15/01/2015 e Portaria nº 085/2015-GGA/SEDEME de 24/11/2015, publicado no DOE nº 33.020 de 26/11/2015.

Considerando, o casamento da servidora LORENA PASSOS COSTA, que se deu na data de 27 de maio de 2017 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora LORENA PASSOS COSTA, identidade funcional nº 57221076/6, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado nesta SEDEME, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 27/05/2017 a 03/06/2017, conforme certidão de casamento matrícula nº 0656560155 2017 2 00036 048 0010548 90.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL

Secretária-Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 185351

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Objeto: Retificar os valores do Item 1.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2014, de R\$ 30.780,00 para R\$ 30.135,00, ratificada as demais cláusulas contratuais.

Data da Assinatura: 22 de Maio de 2017

Contratado: PARVI LOCADORA LTDA

Ordenador: EMYLE MACHADO CARRIÇO CORRÊA

Protocolo: 185515

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 141/17 de 29.05.2017. Art. 1º DESIGNAR, o servidor Gil Lean Silva Borges, Assistente Administrativo “B”, matrícula nº 2022125/1, para responder pelo cargo de Coordenador Regional, GEP-DAS.011.3, durante as férias do titular, Angelita Samilly da Silva Lima, matrícula nº 5925499/1, no período de 05-06-2017 a 04-07-2017, conforme processo nº 2017/218978. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA- Presidente

Protocolo: 185238

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na matéria publicada no DOE Nº 33.385, de 31/05/2016, nº de protocolo é 184540, referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 32/2016, cujo objeto é a Contenção da Orla da Praia do Caripi, no município de Barcarena, neste estado.

ONDE SE LÊ: Objeto do Convênio: Construção de ponte em concreto armado, no município de Limoeiro do Ajurú, neste Estado.

LEIA-SE: Objeto do Convênio: Contenção da Orla da Praia do Caripi, no município de Barcarena, neste estado.

Ordenador: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 185152

DIÁRIA

RESUMO DA PORTARIA Nº280/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Processo: Processo nº 2017/230247, de 30/05/2017

Servidor: Osmar Ranieri Bastos

Matrícula: 5322928/2

Cargo/Função: Coordenador